

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 416/1995

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA CONDICIONAR VOTAÇÃO DE EMENDA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/05/1995 19/05/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 605/1995 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO





Câmara Municipal de Jundial São Paulo

(proc. 18.041)

RESOLUÇÃO № 416, DE 16 DE MAIO DE 1995

Altera o Regimento Interno, para condicionar votação de emenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es tado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de maio de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução nº 379; de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 149-A. Emenda e subemenda só se votarão após ciência de seu teor pelos vereadores, mediante cópia."

Art. 29 Esta resolução entrará em vigor na da ta de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).

CARLOS PEREIRA NE

"Doca" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaf, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).

ayrton ZAMPIRON

Diretor Legislativo - Substituto

SG